



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 2810-5000 - - <http://www.ipen.br>

EDITAL IPEN/CNEN Nº 01/2025

Processo nº 01342.000956/2025-60

SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (BGE-DB) NO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN/CNEN)

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares torna público o **EDITAL IPEN/CNEN Nº 01/2025** do seu Programa de Concessão de Bolsas para a realização de processo seletivo de candidato à Bolsa de Gestão Estratégica, nível BGE-DB, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de 1 (um) bolsista para a execução de projeto de pesquisa no âmbito do Serviço de Comunicação Institucional do IPEN/CNEN, na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica de Desenvolvimento (BGE-D), nível BGE-DB.

O projeto a seguir relacionado será apoiado pelo presente Edital.

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA CIENTÍFICA DOS PROJETOS DE P&D DO IPEN/CNEN MODALIDADES JORNALISMO CIENTÍFICO, MÍDIAS DIGITAIS E RADIOFÔNICAS.	IPEN/CNEN Local: São Paulo

2. DO DETALHAMENTO DO PROJETO E PERFIL DO BOLSISTA

O perfil dos bolsistas a serem selecionados e o detalhamento dos projetos podem ser consultados no Anexo I.

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Divulgação do Edital	20/03/2025

Prazo para impugnação do Edital	Até 3 dias corridos após a divulgação do Edital no site do IPEN/CNEN
Inscrições	De 24 a 27/03/2025
Resultado Preliminar	28/03/2025
Interposição de recurso administrativo do resultado	Até 3 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	01/04/2025
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	Até 3 dias após a divulgação do resultado final
Implementação da bolsa BGE-DB	A partir de 07/04/2025
Término da vigência do Edital	30/12/2025

4. NORMAS PARA CONCESSÃO

4.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10/07/2024, ou outra que vier a substitui-la.

4.2. A implementação da bolsa BGE-DB deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7.

4.3 A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

A bolsa BGE-DB será operacionalizada pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), por intermédio da Ação Orçamentária 20UX 0005030, Fonte 1000, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa BGE-DB é de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

6.1. Quanto ao Candidato:

6.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

6.1.2. Ter o perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;

6.1.3. Ter o seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite do início da inscrição;

6.1.4. Ter nível superior com graduação na área de Comunicação Social – Jornalismo;

6.1.5. Possuir experiência compatível com as necessidades de gestão do projeto, conforme descrição para a Bolsa, no ANEXO I (Perfil e Plano de Trabalho do Bolsista);

6.1.6. Ser profissional com no mínimo 07 (sete) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação, após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de doutor; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos;

6.1.7. Ser selecionado(a) através do presente Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;

6.1.8. Dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto constante do Anexo I, conforme definido no Plano de Trabalho e no presente Edital;

6.1.9. O candidato selecionado deverá exercer as atividades relacionadas ao projeto de forma presencial, no local especificado pela Instituição, respeitando o horário e as condições estabelecidas;

6.1.10. Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da Bolsa;

6.1.11. Apresentar proposta de projeto a ser executado como contribuição do candidato: resumo da situação; problema central apresentado; causas e efeitos do problema; principais partes interessadas e seus interesses; matriz apresentando o objetivo geral, objetivos específicos, produtos/resultados, atividades de execução e indicadores. A referida proposta deverá conter até 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12;

6.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da Bolsa BGE-DB será executado de forma presencial no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)

Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242 Cidade Universitária - Butantã

São Paulo/SP

CEP: 05508-000

7. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) exclusivamente por correio eletrônico: superintendente@ipen.br, contendo no ASSUNTO a expressão: “**Edital IPEN/CNEN Nº 01/2025 – BOLSA BGE-DB – Inscrição**”.

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os documentos (em PDF):

7.1.1. Formulário de Aplicação – Anexo II;

7.1.2. Currículo Lattes atualizado;

7.1.3. Proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, constante no Anexo I.

7.2. O horário limite para submissão das inscrições à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

7.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.

7.2.3. As inscrições serão homologadas e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: superintendente@ipen.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação, conforme item 7.1.

7.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br.

7.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), superintendente@ipen.br, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 7.1 implica a desclassificação do candidato.

8. JULGAMENTO

8.1. Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação será nomeada por Portaria pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) e sua constituição (2 membros internos) será publicada no site do IPEN/CNEN para julgamento dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no subitem 8.2.1.

8.2. Critérios do Julgamento

8.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato, conforme os subitens 6.1.4. e 6.1.6.	0,5	0,0 a 10,0
B	Experiência prévia do candidato em projetos de pesquisa na área do projeto a ser executado, conforme o subitem 6.1.5.	2,0	0,0 a 10,0
C	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas à execução do projeto, conforme subitens 6.1.4, 6.1.5. e 6.1.6.	0,5	0,0 a 10,0

8.2.1.1. As informações relativas aos critérios de julgamento descritas no item 8.2.1, deverão constar no CV Lattes do candidato.

8.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.2.3. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.2.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

8.2.4.1. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério B, seguida das maiores notas nos critérios A e C, respectivamente.

8.3. Etapas de seleção

8.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 7.1 deste Edital.

8.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 8.2. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: aprovação ou não aprovação.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, disponível na Internet no endereço eletrônico: www.ipen.br.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da sua publicação no endereço www.ipen.br.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: superintendente@ipen.br que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11. RESULTADO FINAL

11.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.

11.2. O resultado final será divulgado no portal do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, no endereço eletrônico: www.ipen.br.

12. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

12.1. Caberá à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para a aprovação da CNEN, conforme previsto pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10/07/2024, ou outra que vier a substituí-la.

12.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IPEN/CNEN.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br, seguindo as normas do processo administrativo Federal.

13.3. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá

outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

14.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do IPEN/CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

14.2.1. O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

14.3. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

14.4. Após a implementação da bolsa através deste Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se o IPEN/CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

14.4.1. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.

14.5. A solicitação de inscrição implica a aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024.

14.6. Este Edital tem vigência até 30/12/2025.

ISOLDA COSTA

Diretora

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

IPEN/CNEN



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade**, em 19/03/2025, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2824225** e o código CRC **201CEF77**.

ANEXO I DO EDITAL IPEN/CNEN Nº 01/2025

PERFIL DO CANDIDATO E PROJETO

MOD. BOLSA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ÁREA DE FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUISITADA
GESTÃO ESTRATÉGICA BGE, NÍVEL BGE-DB	GRADUAÇÃO	Comunicação Social - Jornalismo	Conforme subitem 6.1.6 do EDITAL IPEN/CNEN Nº 01/2025

Profissional com 7 (sete) anos de experiência em escrever textos de cunho jornalístico, promovendo a divulgação dos mesmos em diversas plataformas, comprovada por meio de Currículo Lattes atualizado.

O candidato deve escrever uma proposta abrangente, conforme subitem 7.1.3., dando enfoque nos temas apresentados no projeto da Bolsa.

PROJETO DE PESQUISA

Título: DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA CIENTÍFICA DOS PROJETOS DE P&D DO IPEN/CNEN - MODALIDADES JORNALISMO CIENTÍFICO, MÍDIAS DIGITAIS E RADIOFÔNICAS.

Supervisora: Dra. MERY PIEDAD ZAMUDIO IGAMI

Atualmente exerce a chefia do Serviço de Informação e Documentação Científica no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, São Paulo. Tem experiência na área de Ciência da Informação, com ênfase em Administração de Sistemas de Informação, atuando principalmente nos seguintes temas: orientação sobre a estrutura do trabalho científico, gestão de produção científica, gestão de bancos de dados, Repositórios: digital e de dados científicos; produção de indicadores científicos, aplicação de técnicas de bibliometria e estudos cienciométricos.

PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA

O presente projeto se mostra relevante para apoiar e desenvolver produtos por meio da gestão de dados de informação jornalística de projetos científicos e tecnológicos do IPEN/CNEN, com foco em divulgação e disseminação científica, voltado ao gerenciamento de conteúdo para mídias digitais, bem como radiofônicas, como ação estratégica para a Instituição, evidenciando os benefícios à Sociedade brasileira.

Os resultados do projeto podem incrementar os seguintes impactos:

Científico e tecnológico: Disseminação em larga escala nas mídias digitais da produção científica do IPEN/CNEN; aperfeiçoamento da gestão das informações e dos resultados estratégicos de C,T&I, com potencial de novas parcerias e colaborações interinstitucionais envolvendo atores de C,T&I no País.

Social: É de fundamental importância levar ao amplo conhecimento da Sociedade brasileira os benefícios das atividades de pesquisa, desenvolvimento, ensino e inovação do IPEN/CNEN, visando à melhoria da qualidade de vida da população, oferecendo soluções inovadoras à Medicina Nuclear, à agroindústria, ao meio ambiente, à geração de energia e às áreas correlatas.

Ambiental: Na medida em que tecnologias de caráter de saúde e ambiental do portfólio de tecnologias do IPEN/CNEN sejam amplamente difundidas, a indústria e a Sociedade como um todo podem contribuir para mitigar a deficiências no atendimento à saúde da população brasileira e os impactos ambientais.

2. OBJETIVOS

Geral: Promover a popularização do conhecimento científico gerado pelo IPEN/CNEN em benefício da Sociedade brasileira, visando fortalecer a imagem institucional, no escopo da missão institucional.

Específico 1: Identificar ferramentas que possam auxiliar a gestão de informação dos projetos de PD&I considerados estratégicos pelo IPEN/CNEN e aplicar esses recursos para promover divulgação e disseminação científica para públicos específicos, criando e gerenciando conteúdo às mídias digitais e radiofônicas.

Específico 2: Desenvolver projetos e campanhas institucionais que gerem produtos e materiais para disseminar resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação, fortalecendo a imagem do IPEN/CNEN, com foco nas mídias digitais e nos recursos de radiofonia.

3. ATIVIDADES DE EXECUÇÃO

Atividade 1:

Promover conteúdos de divulgação e disseminação científica institucional a partir da informação extraída dos dados de projetos em P&D do IPEN/CNEN, com foco nos temas Saúde e Meio Ambiente, para mídias digitais e radiofônicas, conforme demanda.

Atividade 2:

Mediante o uso de ferramentas apropriadas, criar e gerenciar contas institucionais e conteúdos digitais referentes aos projetos de P,D&I do IPEN/CNEN, que fortaleçam a imagem institucional para usuários das referidas contas e de redes sociais, além da criação de podcasts, para disseminação via radiofonia.

Atividade 3:

Promover a divulgação dos produtos de identidade visual desenvolvidos em consonância com a marca IPEN/CNEN, no âmbito de projetos institucionais executados em parcerias internacionais, nas mídias digitais, via radiofonia e podcast.

Atividade 4:

Promover, nas mídias digitais e radiofônicas, a disseminação de produtos de identidade visual que reforcem a unidade institucional nas publicações do IPEN/CNEN, e em eventos acadêmicos e de divulgação científica, adequados aos respectivos públicos usuários de mídias digitais, priorizando instituições de ensino e pesquisa, empresas parceiras, estudantes e formuladores de políticas públicas.

Atividade 5:

Realizar seminários internos e externos sobre o projeto e seus resultados, visando disseminar as boas práticas da experiência do IPEN/CNEN em gestão de informação jornalística de PD&I para disseminação dos benefícios à Sociedade, com ênfase nas mídias digitais.

4. CRONOGRAMA

Atividades	OE	Indicadores	1°s 2025	2°s 2025	1° s 2026	2° s 2026
Atividade 1	1	100 conteúdos (estimativa mínima anual de 50)	X	X	X	X
Atividade 2	1	Conta Instagram Conta LinkedIn 72 cards (18 semestrais) 72 posts (18 semestrais)	X	X	X	X
Atividade 3	1	Criação de identidade visual para eventos em parceria	X	X	X	X
Atividade 4	2	12 produtos (mínimo de 2 semestrais)	X	X	X	X
Atividade 5	2	Até 3 seminários internos; Até 2 seminários externos			X	X

5. METODOLOGIA

A metodologia do projeto contempla as seguintes etapas:

- Estudo e identificação de ferramentas para disseminação dos principais resultados em PD&I do IPEN/CNEN, com foco nos temas Saúde e Meio Ambiente, por meio de análise quantitativa e qualitativa dos dados disponíveis, tornando-os acessíveis para divulgação nas mídias digitais e radiofônicas, conforme prioridades institucionais.
- Elaboração de materiais de divulgação e disseminação do conhecimento produzido no IPEN/CNEN para as mídias digitais e radiofônicas, com base em planilha de execução definida pelo SECOI/IPEN, e conforme demanda institucional.
- Dada a importância e o alcance das Redes Sociais, abrir e gerenciar contas do IPEN/CNEN nas plataformas digitais, inclusive criando conteúdos, como *podcast*, que fortaleçam a imagem institucional.
- Considerando o alcance potencial da via radiofônica do IPEN/CNEN, criar conteúdos e *podcast* para disseminar e fortalecer a imagem do Instituto por esse canal.
- Adicionalmente, serão realizados seminários entre os grupos de comunicação de toda a CNEN e facilitadores, para disseminar as boas práticas e experiências adquiridas a partir da execução do presente projeto. Seminário final de divulgação apresentando os resultados também será proposto como mecanismo de interação entre comunicadores da CNEN e de outras instituições parceiras.
- Todas as etapas são dependentes e relacionadas e serão executadas de maneira, ora simultaneamente, ora sequenciada. O acompanhamento do projeto será efetuado por meio de reuniões de análise em períodos pré-determinados, realização de seminários e culminando com a reunião de avaliação da conclusão do projeto.

ANEXO II DO EDITAL IPEN/CNEN Nº 01/2025 - BOLSA BGE-DB

FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

I - CANDIDATO			
NOME COMPLETO			
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
TELEFONE FIXO (informar DDD)		TELEFONE CELULAR (informar DDD)	
E-MAIL			

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA O PROJETO PRETENDIDO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CIDADE	DATA DE FORMAÇÃO
DESTAQUE A PRINCIPAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verídicas.	
(Local e data)	ASSINATURA DO CANDIDATO